



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Gerenciamento dos Contratos com Mão de Obra

## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 0026574-29.2020.4.01.8008  
CONTRATO Nº 28/2021

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA NAS INSTALAÇÕES DA SEÇÃO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.****

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.891.583/0001-01**, estabelecida na Rua Gentil Portugal do Brasil nº 517 - Camargos, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Carlos Magno Abranches dos Santos, CPF/MF nº 642.290.506-82, ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro na Cláusula Treze do contrato e nos artigos 40, XI c/c 55, III e artigo 65, II, d e §5º da Lei nº 8.666/93, promovem-se:

l) a partir de 01/01/2026:

a) considerando a alteração do percentual do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) de 0,8561% para 1,1301% no ano de 2026:

a.1) a alteração do SAT de 2,57% para 3,39;

a.2) a alteração dos encargos sociais de 70,12% para 71,12%;

a.3) a alteração do percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas de 32,41% para 32,59% de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante na Cláusula Quinze do contrato, já alterado pela cláusula primeira do Sexto Termo Aditivo, cláusula Segunda do Décimo Primeiro Termo Aditivo e Cláusula Primeira do Décimo Quarto Termo Aditivo passa a contar com a seguinte redação:

#### Quadro Resumo das Retenções

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF	
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6%
	EMPRESA
<b>Grupo A</b> <b>SUBMÓDULO 2.2 – da IN 5/2017 MPDG:</b> <b>SAT (RAT X FAP)</b>	37,19% <b>3,39%</b>
13º salário	9,09
Férias	9,09
1/3 Constitucional	3,03
Subtotal	21,21
Incidência do Grupo A (*) = ____% x 21,21%	7,89%
Multa do FGTS	3,49
Encargos a contingenciar	32,59%
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**)	Definida pelo banco
<b>Total a contingenciar</b>	<b>32,59%</b>

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(\*\*) Percentual alterado pela Lei nº 13.932/2019.

(\*\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

b) promove-se a repactuação em razão da CCTMG0000730/2026 e CCT MG000731/2026, em face do reajuste salarial promovido pela Cláusula Terceira; do reajuste da Cesta Básica promovido pela Cláusula Décima Sexta; do reajuste do Ticket Refeição, promovido pela Cláusula Décima Sétima; do reajuste da contribuição das empresas para custeio de Plano de Assistência Médica, promovido pela Cláusula Décima Nona; do reajuste da Contribuição das empresas para Custeio de Plano Odontológico, promovido pela Cláusula Vigésima.

II) considerado que o dia 20 de junho de 2026, instituído como feriado para a comemoração do Dia do Vigilante, conforme previsto pela cláusula

Septuagésima da CCTMG0000730/2026 e da CCT MG000731/2026, recairá em um sábado, promove-se, a partir de 01/05/2026, a exclusão do custo correspondente ao Dia do Vigilante para os postos de 220 horas.

**Parágrafo único:** Em decorrência das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato é alterado:

a) de R\$1.458.798,06 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) para **R\$1.554.395,45 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** no período de 01/01/2026 a 30/04/2026.

b) de R\$1.459.980,17 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais e dezessete centavos) para **R\$1.552.793,38 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)** a partir de 01/05/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339037-03, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional* (PTRES 168312).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos da **Cláusula Dezesseis** do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação da garantia considerando o novo valor do contrato, dando ciência ao garantidor das alterações implementadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa da  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

**CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS**  
Guardseg Vigilância e Segurança Eireli



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 04/05/2026, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1734904** e o código CRC **A3E82D43**.